



LEI Nº1.053/2017

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE PARCERIA COM CASA DE APOIO A PESSOA EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO E ACOMPANHANTE NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Parceria com Casa de Apoio a pessoa em tratamento fora do domicílio e acompanhante no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, cujo objeto é o atendimento de pacientes usuários do SUS em Tratamento Fora do Domicílio - TFD, para os serviços de hospedagem, alimentação e transporte do local da hospedagem até os hospitais, clínicas e locais de atendimento dos pacientes.

Art. 2º - O Termo de Parceria terá início de vigência a partir de 02 de janeiro de 2018 e fim de vigência em 31 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Deverá constar no Termo de Parceria a ser celebrado entre o Município de Carlinda e a Casa de Apoio a dotação orçamentária do orçamento financeiro municipal do ano 2018 que suportará as despesas a ser realizadas.

Art. 4º - As despesas com o presente Termo de Parceria não poderão ultrapassar o limite de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) ao ano, devendo ser divididas em até 12 (doze) parcelas, com um vencimento a cada mês.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT,
Em, 06 de dezembro de 2017.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita Municipal**